



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**DECRETO Nº. 036/2008**

INSTITUI A COMISSÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Méd. Vet. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo com base no artigos 66 e 67, VI e XXVI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257/2001 e,

**Considerando** que o Município de Diamantino possui 279 (duzentos e setenta e nove) anos durante os quais a colonização e ocupação de terras ocorreram de forma desordenada sendo que tais ocupações irregulares causam inúmeros prejuízos aos munícipes e ao próprio Município;

**Considerando** o principio da função social da propriedade, como garantia de que o direito de propriedade urbana tenha uma destinação social, deve justamente ser o parâmetro para identificar que funções a propriedade deve ter para que atenda às necessidades sociais existentes nas cidades;

**Considerando** que o principio da função social da propriedade - garantia de que a propriedade urbana tenha uma destinação social - deve justamente ser o parâmetro para identificar quais funções a propriedade deve ter para que atenda às necessidades sociais existentes nas cidades;

**Considerando** que, de acordo com o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, e o ordenamento jurídico brasileiro, o cumprimento da função social faz parte do "direito a cidade" que tem a população dos Municípios;

**Considerando** que existe interesse público em regularizar as ocupações existentes, como forma de efetivar o Direito a Cidade e a função social da propriedade, bem como, não se pode olvidar, o próprio interesse fiscal na regularização das áreas, que invariavelmente implementará o acréscimo da receita tributária municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341  
Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT  
Fones.: **(0\*\*65) 3336-1466 - 3336-1592**

[gabinete@diamantino.mt.gov.br](mailto:gabinete@diamantino.mt.gov.br)

[sec.gov@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.gov@diamantino.mt.gov.br)

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

**Art. 2º.** A Comissão será composta de 5 (cinco) membros que são:

- I - Adélia Maria dos Santos, Secretária de Administração e Finanças, presidente;
- II - Cleide Maria Anzil, Agente Administrativo, Secretaria de Administração e Finanças, vice-Presidente;
- III - Marcio Roberto Soares, Engenheiro Civil, Secretaria de Obras e Viações Públicas, membro;
- IV - Erocildes Balduino de Campos, Agente Administrativo, Secretaria de Administração e Finanças, membro;
- V - Ana Cristina dos Santos, Assistente Social, Secretaria de Promoção Social, membro;

**Art. 3º.** A presente Comissão terá como atribuições:

**I** - promover a regularização fundiária do Município de Diamantino de acordo com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e as normas urbanísticas municipais;

**II** - realizar levantamento das áreas públicas, áreas devolutas existentes no Município;

**III** - definir, quantificar e desenvolver ações visando regularizar áreas ocupadas irregularmente por Municípes em áreas públicos ou áreas que deveriam ter sido destinados pelos loteadores ao poder público;

**IV** - definir e quantificar os loteamentos e desmembramentos aprovados pela Prefeitura Municipal e que estejam em desconformidade com a legislação de parcelamento do solo e urbanística;

**V** - definir, quantificar e desenvolver ações visando recuperar o equivalente à diferença percentual das áreas verdes e de equipamentos comunitários dos loteamentos e desmembramentos aprovados que não foram destinados e incorporados ao patrimônio do Município;

**VI** - convocar os proprietários de loteamentos e remembramentos a fim de amigavelmente negociarem junto a Comissão de Regularização fundiária a devolução e a pronta regularização das áreas públicas exigida na legislação;

**VII** - determinar a realização de levantamentos topográficos, perícias, plantas, mapas, avaliações, georreferenciamento, medições, buscas registras e ações técnicas necessárias a viabilização dos trabalhos relativos a regularização fundiária do Município;

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341  
Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT  
Fones.: **(0\*\*65) 3336-1466 - 3336-1592**

[gabinete@diamantino.mt.gov.br](mailto:gabinete@diamantino.mt.gov.br)

[sec.gov@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.gov@diamantino.mt.gov.br)

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**VIII** – definir, quantificar e desenvolver ações visando regularizar áreas irregularmente ocupadas por Munícipes de baixa renda;

**IX** – efetuar cadastro sócio-econômico dos moradores de áreas irregulares;

**X** - oficial a regularização das áreas públicas, objeto do presente Decreto junto ao Cadastro Imobiliário, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos em que seja necessária a atuação da Comissão supra mencionada na esfera Municipal.

**XI** - propor a criação de AEIS – Áreas Especiais de Interesse Social;

**XII** – encaminhar ao Conselho de Habitação de Interesse Social para deliberação, os projetos e ações que tenham por finalidade resolver questões atinentes a regularização fundiária de imóveis de famílias de baixa renda ou que participem de programas de Habitação de Interesse Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

Diamantino, 16 de Maio de 2008.

**Méd. Vet. Francisco Ferreira Mendes Junior**  
Prefeito Municipal

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341  
Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT  
Fones.: **(0\*\*65) 3336-1466 - 3336-1592**

[gabinete@diamantino.mt.gov.br](mailto:gabinete@diamantino.mt.gov.br)

[sec.gov@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.gov@diamantino.mt.gov.br)

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

